LEI Nº2.374 DE 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

"PROÍBE A PUBLICIDADE DE PLACAS DE ANÚNCIOS, FAIXAS, BANERES OU SIMILARES COLOCADOS IRREGULARMENTE EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁRVORES, SEMÁFOROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS".

Art.1º-Fica proibida a publicidade de placas de anúncios, faixas, banners ou similares colocados irregularmente em postes de iluminação pública, árvores, semáforos e demais logradouros públicos, que caracterizam publicidade temporária de liquidações, promoções, ofertas, eventos e congêneres.

Art.2º-A colocação de placas de anúncios, faixas, banners ou similares que tenham por objetivo campanhas de Interesse Público, decoração natalina ou outros eventos que o município promove, será permitida desde que observada à legislação vigente.

Parágrafo Único - Os casos previstos no artigo anterior terão que ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, que definirá o prazo de permanência e o prazo para a sua retirada.

Art.3º- A ordenação da publicidade, visa à melhoria da qualidade de vida, tendo em vista:

I - organizar, disciplinar, orientar e controlar o uso e a veiculação de mensagens de qualquer natureza, respeitando o interesse coletivo, as necessidades de conforto ambiental e as prerrogativas individuais;

II - garantir a segurança das edificações e da população;

III - garantir as condições de segurança, fluidez e conforto no trânsito e tráfego de veículos e pedestres;

IV - garantir os padrões estéticos da cidade;

V - estabelecer o equilíbrio dos diversos agentes atuantes na cidade na promoção da melhoria da paisagem do município.

Art.4º- Os casos omissos, duvidosos ou conflitantes decorrentes da interpretação desta norma, serão objeto de deliberação junto ao departamento responsável da Prefeitura Municipal.

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Leandro de Oliveira Teixeira- Vereador – PP